

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 051/85

Fixa o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a Resolução de 04.02.70 do CFE, que "Fixa os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Ciências Biológicas";

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o C.E.P., em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Para conclusão da Licenciatura em Ciências Biológicas serão necessários 166(cento e sessenta e seis) CRÉDITOS, equivalentes a 3.165(três mil, cento e sessenta e cinco) horas-aula, a serem integralizadas no mínimo de 03(três) anos e no máximo de 06(seis) anos letivos.

Art. 2º - São as seguintes disciplinas obrigatórias do Curso de Ciências Biológicas:

SIGLA	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CRÉDITO	C.H
IBM016	Biologia Geral	-	6.6.0	90
IBM056	Histologia	IBM016	6.4.2	120
IBM020	Citogenética	IBM016	3.2.1	60
IBM041	Embriologia Animal	IBM056	3.2.1	60
IBM048	Biologia Molecular	IBF022	3.2.1	60
IBM018	Ecologia	-	4.4.0	60

SIGLA	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CRÉDITO	C.H
IBM052	Evolução	IBM047	4.4.0	60
IEC091	Complementos de Matemática e Estatística	-	4.4.0	60
IEF002	Física Fundamental	-	4.3.1	75
IEQ116	Química Orgânica I	IEQ031	6.4.2	120
IBF022	Bioquímica	IEQ116	5.4.1	90
IBF023	Fisiologia I	IBM016	6.4.2	120
IBM111	Fundamentos de Anatomia	-	6.6.0	90
IBM030	Invertebrados I	IBM016	4.3.1	75
IBM040	Invertebrados II	IBM030	5.4.1	90
IBM044	Vertebrados	IBM040	5.2.3	120
IBM029	Vegetais Inferiores	IBM016	6.4.2	120
IBM039	Morfologia dos Vegetais Superiores	IBM016	4.2.2	90
IBM042	Anatomia dos Vegetais Superiores	IBM039	4.2.2	90
IBM049	Sistemática dos Vegetais Superiores	IBM039	4.2.2	90
IBM051	Fisiologia Vegetal	IBM042	4.3.1	75
IEG053	Geologia	-	4.3.1	75
IBM047	Paleontologia	IEG053	3.2.1	60
IBM190	Prática de Ensino de Ciências Biológicas	FET011	6.4.2	120
FEF012	Psicologia da Educação I	-	4.4.0	60
FEF022	Psicol. da Educação II	FEF012	4.4.0	60
FET011	Didática I	FEF012	4.4.0	60
FEA011	Estrutura e Funcionamento de 1º e 2º Graus	-	4.4.0	60
IBM038	Ecologia Amazônica	IBM018	4.2.2	90
IBM050	Biologia de Água Doce	IBM029	3.2.1	60
IBM034	Genética de Populações	IBM016	4.3.1	75
IEQ031	Química Fundamental	-	6.6.0	90
IBM091	Estágio		10.0.10	300
IBE001	Prática Desportiva I	-	1.0.1	30
IBE002	Prática Desportiva II	-	1.0.1	30
IHS113	Estudos de Problemas Brasileiros I	-	1.1.0	15
IHS123	Estudos de Problemas Brasileiros II	-	1.1.0	15

Art. 3º - Às disciplinas obrigatórias acrescentar-se-ão 10(dez) créditos em disciplinas optativas equivalentes a 150 (cento e cinquenta) horas-aula.

Parágrafo Único - As disciplinas optativas serão escolhidas entre as oferecidas pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º - Ao 1º Ciclo corresponderão 27(vinte e sete) créditos equivalentes a 435(quatrocentas e trinta e cinco) horas-aula, que ficarão incorporados para todos os efeitos de conteúdo e duração ao Currículo Pleno do Curso.

§ 1º - A obtenção dos créditos nas disciplinas de 1º Ciclo é condição para matrícula em disciplina do Ciclo Profissional.

§ 2º - O aluno que obtiver 3/4 (três quartos) dos créditos, fixados para o 1º Ciclo de sua área, sem isenção do quarto restante, poderá matricular-se em disciplinas do Ciclo Profissional, desde que satisfaça, em cada caso os pré-requisitos exigidos e obtenha decisão favorável do Colegiado do Curso.

Art. 5º - À Educação Física, sob a forma de Prática Desportiva, corresponderão 02(dois) créditos, equivalentes a 60(sessenta) horas-aula, e será cumprida, obrigatoriamente, em 02(dois) períodos consecutivos.

Art. 6º - A Estudo de Problemas Brasileiros corresponderão 02(dois) créditos, equivalentes a 30(trinta) horas-aula, lecionadas de acordo com a legislação específica.

Art. 7º - O Estágio Profissional Supervisionado em Ciências Biológicas será cumprido após a integralização dos 05(cinco) primeiros períodos letivos.

Art. 8º - O Currículo fixado nesta Resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressarem a partir de 1986.

Parágrafo Único - Fica facultado aos alunos que ingressaram até 1985, o direito de optar pelo novo currículo, mediante as adaptações necessárias.

Art. 9º - A transição do Currículo Pleno fixado pela Resolução nº 028/74 de 06.02.1974 ao currículo aprovado por esta Resolução será processada em acordo com o seguinte quadro:

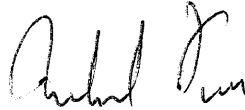
	1986		1987		1988		1989		1990
	1º PL	2º PL	1º PL	2º PL	1º PL	2º PL	1º PL	2º PL	
Currículo Antigo 1977	3º/5º /7º Período	4º/6º Período	5º/7º Período	6º Período	7º Período	- -	- -	- -	
Currículo Novo 1986	1	2º	1º/3º	2º/4º	1º/3º 5º	2º/4º 6º	1º/3º 5º/7º	2º/4º 6º/8º	

Parágrafo Único - O período de transição de que trata este artigo será de 02(dois) anos e 06(seis) meses, contado a partir de 01.03.1986.

Art. 10 - O Instituto de Ciências Biológicas providenciará a adaptação curricular não prevista especificamente por esta Resolução, de modo a manter a regularidade das ofertas.

Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 1985.



ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente